

A APRENDIZAGEM NO SISTEMA PRISIONAL: O EXTRACURRICULAR

LEARNING IN THE PRISION SYSTEM: THE EXTRACURRICULAR

EL APRENDIZAJEN EN EL SISTEMA PRISIONAL: EL EXTRACURRICULAR

Rochana Basso¹

ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-7723-4014>

Arnaldo Nogaro²

ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-0517-0511>

Daniel Pulcherio Fensterseifer³

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-0183-5451>

Resumo: Esse artigo tem como foco principal apresentar como ocorre na educação prisional, a aprendizagem do preso e do internado. São rastreadas e compiladas experiências de profissionalização no sistema prisional em nível nacional. Percorre-se, nesse artigo, algumas ações representadas por programas presentes no Ministério da Educação e em outros entes federados a fim de investigar como está a situação da educação prisional profissional na conjuntura atual, sempre pautada pela garantia constitucional do direito à educação da pessoa em situação de privação de liberdade. Dessa forma, procura-se mostrar que a educação profissional poderá ter um papel relevante na ampliação de oportunidades educacionais para esse grupo de pessoas, selando para isso, a necessidade de políticas públicas educacionais consistentes e exequíveis, com responsabilidades definidas entre atores de gestão governamentais e o desejo do preso e do internado em profissionalizar-se.

Palavras-chave: Educação. Sistema Prisional. Profissionalização.

Abstract: The main focus of this article is to present how prisoners' learning occurs in prison education, interned learning. Experiences of prison professionalization at the national level are tracked and compiled. In this article, some actions represented by programs present in the Education Ministry and in other federated

1 Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI). Frederico Westphalen – RS, Brasil.
E-mail: bassorochana@gmail.com

2 Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI). Frederico Westphalen – RS, Brasil.
E-mail: narnaldo@reitoria.uri.br

3 Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI). Frederico Westphalen – RS, Brasil.
E-mail: danielpulcherio@uri.edu.br

entities are examined in order to investigate how the situation of professional education in the current situation is, always guided by the constitutional guarantee of the right to education of the person in question situation of deprivation of liberty. Thus, it seeks to show that professional education may play a relevant role in expanding educational opportunities for this group of people, sealing the need for consistent and feasible educational public policies, with defined responsibilities between actors of government management and the prisoner's desire to become professional.

Keywords: Education. Prison system. Professionalization.

Resumen: Este artículo tiene como foco principal presentar como ocurre la educación prisional, la aprendizaje del recluso y del internado. Son rastreadas y compiladas experiencias de profesionalización nel sistema de reclusión en nivel nacional. Recorre-se, neste artículo, algunas acciones representadas por programas presentes en el Ministerio de la Educación y en otros entes federados con el fin de investigar como está la situación de la educación de personas en situación de privación de libertad. De esa forma, búsqueda-se mostrar que la educación profesional poderá ter un papel relevante na ampliación de oportunidades educacionais para esse grupo de personas, sellando para eso, la necesidad de políticas educacionales consistentes e factible, com responsabilidades definidas entre actores de gestión governamentales y el deseo del recluso y del internado em profissionar-se.

Palabra-clave: Educación. Sistema de reclusión. Profesionalización.

INTRODUÇÃO

Os primeiros relatos sobre a oferta de educação nas unidades prisionais remetem ao final do século XVIII, simultaneamente na França e nos EUA. Esses dois países utilizavam, em sua prática educacional, uma medida moralizante (SILVEIRA, 2009). Segundo Foucault (2001), nos EUA, um grupo de religiosos denominado Quecker organizou as primeiras práticas educacionais nas prisões que tinham como objetivo alfabetizar os detentos para que pudessem realizar a leitura da Bíblia e participar dos cultos religiosos em caráter obrigatório naquelas instituições penais.

No processo histórico da educação no Brasil, essa não objetivava fornecer autonomia e novas possibilidades àqueles que a recebiam. A educação tinha, no início da colonização brasileira, um caráter mecânico e instrumental, evidenciado por Foucault (2001) em suas observações dentro das prisões. O principal marco legal para a disponibilidade mais ampla de educação foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, que orienta as ações tomadas pelas ONU. De acordo com o artigo XXVI dessa Declaração, é postulado que: “todo ser humano tem direito à instrução. E essa será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais, afirma-se também que a educação deve assegurar o pleno desenvolvimento da personalidade, fortalecendo o respeito aos direitos humanos.”

Diante desse contexto inicial, é que esse artigo busca delinear a educação prisional no sistema brasileiro, almejando indicar as possibilidades extracurriculares da mesma, chamando atenção para que o contexto educacional em que o preso e o internado estarão envolvidos não deveria ser semelhante com o período no qual o indivíduo deixou de estudar

em liberdade, enfrentando os mesmos obstáculos e dificuldades que o fizeram abandonar, na maioria das vezes, o processo de escolarização e adentrar ao mundo do crime.

1 CONTEXTUALIZANDO A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

A Constituição Federal Brasileira de 1988 assegura, em seu artigo 205 o direito à educação como sendo: “[...] direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho”. Em ato subsequente, estabelece no artigo 208, o dever do Estado na garantia do Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurando: “[...] sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade apropriada”. Doravante, no Brasil, de acordo com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), a educação formal está organizada por modalidades, visando atender às demandas educacionais de grupos diferenciados.

Dessa forma, para quem está privado de liberdade, cabe também ser assegurado o acesso ao direito à educação conforme posto no Parecer CNE/CEB nº4/2010 (p.11). Nesse sentido, ainda que de maneira incipiente, algumas políticas públicas começaram a ser desenvolvidas diante das mazelas sociais diretamente vinculadas à educação.

Para melhor compreensão do que se propõe a discutir nesse artigo, é necessário dizer que a educação prisional, que de acordo com a LDB (BRASIL, 2020) é decorrente das ações educativas previstas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, embora alguns autores como Graciano e Schilling (2008), entre outros, não tenham o mesmo entendimento. Assim, num contexto mais amplo, quando se trata do processo educativo nos espaços prisionais, são perceptíveis as limitações que o sistema precisa mitigar, considerando as peculiaridades locais e os tipos de preso e o internado, fatores que também influenciam o processo educacional exitoso.

No Brasil, a gênese da inserção da educação prisional aconteceu por meio da Lei de Execuções Penais (LEP) nº7.210 de julho de 1984, que fazia a previsão de como deveriam ocorrer os processos punitivos e disciplinares e a assistência educacional nos sistemas penitenciários. (BRASIL, 1984).

Na sequência, com a Constituição Federal de 1988, passa a ser garantido o acesso à educação, incluindo os que estão em um contexto de privação de liberdade, cabendo ao Estado a responsabilidade de fornecer, de maneira gratuita, o ensino fundamental, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade adequada, o que inclui também os presidiários (BRASIL, 1988).

A LDB (BRASIL, 2020) definiu a modernização da educação e o acesso nos diferentes níveis. Embora ela não apresentasse um item específico sobre a normatização da oferta de educação em unidades prisionais, a educação prisional foi inserida na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Em 2001, teve início o Plano Nacional de Educação (PNE), disciplinado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, no qual foram definidos os novos objetivos e as novas metas para a EJA, de modo que seus participantes recebam educação de qualidade, o Ensino Fundamental, Médio e Profissional. Foi também estabelecido o material didático a ser utilizado, além de programas de educação à distância pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) (BRASIL, 2001).

Em 2005, o MEC e o MJ (Ministério da Justiça) uniram-se para articular uma estratégia comum de financiamento para os projetos educacionais que visavam o público encarcerado. Juntos esses ministérios realizaram, com apoio da UNESCO, o projeto “Educando para a liberdade” financiado pelo governo do Japão. Com parecer favorável do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ocorreu em 2006, a inclusão da remissão de pena como estímulo ao estudo pelos apenados.

De acordo com a Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011, que altera a Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, o condenado consegue diminuir sua pena frequentando as aulas tanto no nível fundamental e médio, quanto também no Ensino Profissional e Superior. O artigo 1º explicita que, a cada doze horas que o condenado frequentar de ensino escolar, conseguirá diminuir sua pena em um dia.

Diante do exposto, percebe-se que o ensino dentro do sistema penitenciário vai muito além do que uma atividade em sala de aula especial, mas requer programas que possam proporcionar ao preso e ao internado suporte para sua reintegração à sociedade.

2 OFERTA DE EDUCAÇÃO NA PRISÃO: O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO

A oferta de educação nas prisões está respaldada nos documentos descritos a seguir e tem como base a Constituição Federal que determina, em seu artigo 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família. A educação básica é gratuita e obrigatória para a população de 4 a 17 anos de idade, sendo também assegurada àqueles que a ela não tiveram acesso na idade própria (artigo 208 da Constituição Federal). O Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de dezembro de 1940), ao tratar dos direitos do preso em seu artigo 38, fixa que esse: “conserva todos os direitos não atingidos pela perda de liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral”.

A base legal indica que o direito à educação do cidadão está assegurado mesmo em situação de privação de liberdade determinada pelo Estado Brasileiro. Com base no exposto na Constituição Federal (1988) e no Código Penal, a Lei de Execução Penal (LEP, Lei nº 7.210, de 11/07/1984), em seu artigo 3º, reitera a garantia que: “ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei”. Nos artigos 10 e 11, a LEP objetiva ao preso e ao internado: “prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade” o Estado, fornecerá assistência material, de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa. A assistência educacional é tratada nos artigos 17 a

21-A, e compreende a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado. No artigo 18 encontra-se a obrigatoriedade do ensino fundamental, integrado ao sistema escolar da unidade federativa. O artigo 19 prevê que o ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, com oferta adequada à condição da mulher condenada. O artigo 20 sustenta que as atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares. O artigo 21 fixa que haverá uma biblioteca em cada unidade prisional para uso dos presos, com materiais instrucionais, didáticos e recreativos, cabe ressaltar que no artigo 83 da LEP determina que o estabelecimento penal, de acordo com sua natureza, tenha áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva.

Por meio da Lei nº 13.163, de 9 de setembro de 2015, acrescentou-se o artigo 18-A na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que dispõe sobre a oferta de ensino médio, regular ou supletivo, orientado para a formação geral ou para a educação profissional. Esse artigo também faz menção a oferta de assistência educacional de nível médio. Além da integração ao sistema de ensino estadual e municipal, prevê que os serviços devem ser mantidos com recursos da educação e da justiça/administração penitenciária e apoio da União. Também determina a oferta de cursos supletivos de educação de jovens e adultos e, finalmente, que os entes federados incluirão os presos em seus programas de educação a distância e de utilização de novas tecnologias de ensino. Outro artigo incluso na redação da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 foi o 21-A que orienta sobre as informações educacionais que devem ser coletadas no censo penitenciário.

A Lei nº 13.163, de 9 de setembro de 2015, estimulou a ampliação da escolaridade dos presos. O tempo a remir em função das horas de estudo é acrescido de 1/3 no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena (artigo 126, parágrafo 5º da LEP). Entretanto, a LDB (BRASIL, 2020) não contempla dispositivos específicos sobre a oferta de educação para presos e internados nas unidades prisionais.

No debate da legislação educacional, de modo geral, o tema é tratado no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos (EJA). No PNE 2001-2011 (BRASIL, 2010), justamente na meta relativa à EJA, constava a exigência de “implantar, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional”.

Esse público deveria também ser contemplado com material didático-pedagógico adequado e com a expansão da oferta de programas de educação a distância na modalidade EJA.

No Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE, Lei nº 13.005, de 2014), o tema surge como estratégias das metas que focalizam a educação de jovens e adultos. A meta 9, por exemplo, almeja: “assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas

de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;” e a meta 10 complementa ao orientar:

[...] a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

Pode-se afirmar que o PNE, não trata somente do acesso à educação de presos e internados nas unidades prisionais, mas está preocupado também com as características dessa oferta, que deve obedecer às diretrizes nacionais e contar com profissionais que tenham formação específica para essa modalidade.

Com relação ao ordenamento jurídico brasileiro, há que se resgatar alguns marcos que institucionalizam a educação nas prisões em uma perspectiva mais recente. Em 2009, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) editou a Resolução CNPCP nº 03, de 11/03/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos Estabelecimentos Penais. A resolução estabeleceu algumas orientações para a oferta de educação no contexto prisional, reafirmando que ela deve estar baseada na legislação educacional e na Lei de Execução Penal, bem como deve pautar-se pelas especificidades dos diferentes níveis e modalidades de ensino. A resolução decorre do Protocolo de Intenções firmado entre os Ministérios da Justiça e da Educação com o objetivo de fortalecer e qualificar a oferta de educação nas prisões, conjuntamente com a UNESCO e o governo japonês, que financiou a execução do projeto Educando para a Liberdade, entre 2005 e 2006.

O projeto buscou contribuir para a educação de jovens e adultos no sistema prisional, com foco na alfabetização, e atuou em três dimensões. A primeira estava relacionada à mobilização das pastas da Educação e da Administração Penitenciária nos Estados para uma ação articulada, posto que é reconhecido o choque de culturas entre segurança e educação. A segunda dimensão abrangia as identidades e as práticas dos profissionais que organizam o atendimento educacional no interior dos estabelecimentos prisionais, realçando a necessidade de formação diferenciada dos professores, para que soubessem lidar com as características do público e do ambiente em que trabalham. A terceira tinha cunho mais pedagógico. Como parte dos esforços dos Ministérios da Educação e da Justiça e da Representação da UNESCO no Brasil, durante a execução do projeto Educando para a Liberdade, entre os dias 12 e 14 de julho de 2006, em Brasília, foi realizado o Seminário Nacional pela Educação nas Prisões, cujo foco foi discutir as condições e as possibilidades para o enfrentamento dos problemas que perpassam a inclusão social de apenados e egressos do sistema penitenciário. Entre as recomendações finais estava a demanda para

que sejam ampliadas as possibilidades de educação a distância em seus diferentes níveis, resguardando-se deste atendimento o ensino fundamental [...], de uso de tecnologias nas salas de aula de unidades prisionais, visando ao enriquecimento da relação de ensino-aprendizagem.” (UNESCO, 2006).

Em 2010, o Conselho Nacional de Educação editou a Resolução CNE nº 2, de 19/05/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Entre outros, destacam-se: atribuição aos Estados e ao Distrito Federal, em articulação com os órgãos de administração penitenciária, para a oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos penais, exceto em presídios federais, cujos programas educacionais estão sob responsabilidade do Ministério da Educação, em articulação com o Ministério da Justiça, podendo ser celebrados convênios com essa finalidade; financiamento com fontes vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o FUNDEB/EJA, bem como outras fontes estaduais e federais; associação a ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital etc.; oferta de educação mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionam fora dos estabelecimentos penais; atendimento em todos os turnos; organização do ensino de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária, podendo beneficiar-se da flexibilidade prevista no art. 23 da LDB. (BRASIL, 2020).

Em seu artigo 5º, a Resolução do CNE determina que os Estados, o DF e a União deverão incentivar a promoção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas na modalidade de educação a distância (EaD), a serem empregados nas escolas do sistema prisional. No artigo 12, renova-se a orientação para incluir a modalidade de educação a distância por ocasião do planejamento de ações de educação não-formal e educação para o trabalho em espaços prisionais.

Em 2011, foi publicado o Decreto nº 7.626, de 24/11/2011, que instituiu o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP), contemplando a educação básica na modalidade EJA, a educação profissional e tecnológica e a educação superior. O PEESP define competências para o Ministério da Educação e o Ministério da Justiça. Ao primeiro cabem: distribuição de livros didáticos, composição de acervos de biblioteca, fomento a programas de alfabetização e EJA e capacitação de profissionais da educação. Ao segundo: concessão de apoio financeiro para construção/reforma dos espaços destinados à educação nos estabelecimentos penais, orientação dos gestores do sistema prisional para a importância da oferta de serviços educacionais e acompanhamento dos indicadores do Plano.

Esse decreto define as principais diretrizes, tais como as descritas no artigo 3º:

- I – Promoção da reintegração social da pessoa em privação de liberdade por meio da educação;
- II – Integração dos órgãos responsáveis pelo ensino público com os órgãos responsáveis pela execução penal;
- III – Fomento à formulação de políticas de atendimento educacional à criança que esteja em estabelecimento penal, em razão da privação de liberdade de sua mãe (BRASIL, 2011).

Para a execução do PEESP está previsto que a União prestará apoio técnico e financeiro, mediante a elaboração de planos de ação estaduais que deverão conter: a) diagnóstico das demandas; b) estratégias e metas; e c) atribuições de cada órgão do Ente Federativo. A partir da vigência desse Decreto, as Unidades Federativas foram instadas a elaborar seus Planos Estaduais de Educação nas Prisões, a fim de executar o Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional (PEESP). Não foi possível obter detalhes sobre como avançou essa agenda nos Ministérios da Justiça e da Educação. Por fim, em 2016, foi publicada a Resolução CNE nº 4, de 30/05/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a remição de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do sistema prisional brasileiro. Essa Resolução estabelece que a oferta de programas de EJA e qualificação profissional, para fins de remição de pena em estabelecimentos penais, pode ocorrer na forma presencial ou na modalidade a distância, ou ainda em uma combinação de ambos, desde que supervisionadas pelos sistemas de ensino.

Em síntese, pode-se afirmar que há amparo legal para a promoção de ações e para a oferta de programas de educação para pessoas em situação de privação de liberdade na modalidade EaD ou utilizando-se os recursos tecnológicos das novas mídias digitais, desde que supervisionadas pelos sistemas de ensino.

3 APRENDIZAGENS EXTRACURRICULARES POSSÍVEIS NA EDUCAÇÃO PRISIONAL: UMA REVISÃO

Geralmente o foco das publicações acerca da educação no sistema prisional tem recaído no seu potencial de ressocialização e/ou reinserção social, mas raramente se volta a buscar pelas diretrizes que orientam a educação prisional, especialmente com relação às atividades extracurriculares na educação profissional. É a partir dessas considerações que é apresentada a seguir a evolução de estudos e pesquisas frente à temática principal desse tópico, ressalvadas a descrição polissêmica dos respectivos autores.

Ao investigar a eficácia da pena de privatização da liberdade como recurso preferencial da sociedade no enfrentamento da criminalidade, Silva (2001) tem o seu *locus* em uma Unidade de internação da FEBEM-SP, em uma penitenciária feminina e, ainda, em uma unidade do semiaberto, além de uma cadeia pública do interior do Estado de São Paulo. Sua conclusão apontou uma extrema vulnerabilidade tanto pessoal quanto social de quase

a totalidade dos entrevistados, com exacerbada deterioração nos quesitos necessários ao exercício dos direitos humanos.

Até que ponto a educação escolar pode ser um fator contributivo para a reabilitação do homem aprisionado é a discussão feita por Onofre (2002). Sem desvincular-se do contexto inserido, como os apenados percebem a escola? Daí a necessidade de também contextualizar as posições retratadas, calcada no pressuposto de que a realidade é complexa e os fenômenos são historicamente determinados. Resende (2002) compilou uma pesquisa baseada em sujeitos apenados já condenados, utilizando-se da técnica de pesquisa em história oral de vida relacionada à proposição teórico-prática de Foucault, entrecruzou educação com prisão. Ele perscrutou aspectos educativos na pena cumprida, indicando a materialização de uma espécie de “sistema educacional” na prisão. Concluiu que o efeito produzido pela disciplinarização no cárcere formata uma noção educacional, o que delinea uma “pedagogia do cárcere”, propiciando a afluência da disciplinarização com a reeducação, acrescentando-se o binômio “vigiar e punir”, relacionando de forma isomórfica escola com penitenciária.

Araújo (2006) pesquisou o conceito de educação escolar disseminado no sistema penitenciário de Mato Grosso do Sul. A pesquisa discute o papel da educação escolar para o aprisionado e identifica o perfil dos mesmos a fim de analisar a relevância do processo educacional no espaço prisional.

A formação educacional é a temática pesquisada por Campestrini (2007) aliado aos aspectos de profissionalização construindo estratégias didático-pedagógicas para a educação básica e de jovens e adultos em espaços prisionais, na modalidade da Educação a Distância, visando tanto à reeducação, quanto à reinserção e ressocialização dos apenados em Santa Catarina. Gomes da Silva (2007) analisou as práticas educativas que se formularam no cotidiano do cárcere em seus efeitos de sentido para os que ali estão. Também estendeu a pesquisa sobre a tríade das relações de poder (saber; discursos; estratégias) na prisão com seus desdobramentos. Os resultados apontaram a dimensão das (des) crenças, (des) encantos e (des) educação que marcam, de forma contundente, cada ser humano que experimenta o cotidiano do cárcere nos seus movediços caminhos.

Hoffmann (2008) desenvolveu estudo que teve por base a noção de que o processo de aprendizagem de comportamentos privilegia a capacidade de compreensão dos fenômenos ligados à aprendizagem, com desdobramentos para a vida tanto intramuros quanto extramuros. O autor verificou que a influência dos pares é *sine qua non* para a integração dos novos aprendizados. Contudo, algumas das práticas não são de todo introjetadas ou por causa de algum aspecto do ambiente físico ou pelo conjunto de normas vigentes, assim como, pela relação com os agentes. Logo, ou são fatores inibidores ou estimuladores de novas práticas, avivando diferenças individuais, bem como múltiplas intencionalidades. Essas disparidades constroem novas relações de interação, sugerindo ações comunicativas de práticas pedagógicas. Madeira (2008) investigou o apoio aos egressos do sistema

penitenciário no Brasil a partir do estudo das produções legislativas, das políticas públicas e da criação de programas de apoio, surgidos no Brasil, a partir da década de 1990. Com relação aos egressos, concluiu que suas trajetórias de vida revelam uma existência de baixos níveis de capital econômico e cultural, responsáveis na busca de sobrevivência, dinheiro fácil, aventura ou por fatalidade, pelo ingresso na criminalidade.

Qual a função do trabalho na trajetória de vida dos sujeitos egressos do sistema penal, foi o foco da pesquisa de Seron (2009) que chegou à conclusão de que todos os egressos são oriundos de famílias de classe socioeconômica baixa, sem condições de manter os filhos na escola porque precisam trabalhar para ajudarem na renda familiar. Quadro que não se altera enquanto cumpre pena. Às vezes, recebem incipientes cursos de curtíssima duração, sem continuidade e sem condições efetivas de qualificação profissional. A maioria (senão todos) trabalhava na informalidade, sem nenhuma garantia previdenciária. O trabalho significou apenas uma estratégia de sobrevivência, a qual só piorou com a penitenciária. Julião (2009) analisou como os programas laborativos e educacionais funcionam no sistema penitenciário brasileiro. Qual a percepção dos sujeitos operadores da execução penal quanto aos programas de ressocialização e também, qual o impacto efetivo da educação e do trabalho na ressocialização dos detentos. Até que ponto as políticas públicas educacionais e laborativas interferem ou não na reinserção social do apenado, bem como, qual o efetivo impacto na execução penal.

Pedroso (2010) fez levantamento dos repertórios simbólicos construídos acerca das pessoas presas, dos presos em potencial e da instituição prisional como personagens de livros, artigos e jornais. O intuito foi discutir sobre a construção de protótipos que pudessem cristalizar ideologicamente a instituição prisional como sendo inquestionada, garantindo assim, a sensação de segurança e a manutenção da ordem social. Preve (2010) propôs investigar por meio de oficinas, num hospital psiquiátrico de Florianópolis/SC, o pensamento geográfico dos detentos e as articulações espaciais provocadas pelo espaço prisional restritivo de liberdade.

Tal verificação empírica se deu por meio da confecção de mapas e de outras produções gráficas similares. A noção-ferramenta de mapas intensivos surgiu da confluência da produção de materiais correntes (desenhos/relatos/fotos), os quais de tão recorrentes passaram a delinear o foco da investigação, processo que afluiu da relação entre aprisionamento e medicalização. Nonato (2010) estudou a questão educacional relacionada a mulheres em situação de privação de liberdade, e investigou o modo como se constituiu a experiência educativa em um curso superior, para as mulheres apenadas. Imprimiu, no estudo, um olhar próprio das ciências sociais, o que permite a compreensão da questão da educação da mulher apenada como um sério problema social a ser enfrentado. Buscou compreender e identificar as possibilidades e dificuldades relacionadas à educação de mulheres privadas de liberdade, e, ainda, contribuir com o sistema de ensino e o sistema prisional, no sentido de apontar possibilidades de existência de ensino superior no cárcere.

Conclui que o processo de formação de mulheres em nível superior, no contexto do cárcere, apresentou significativas contribuições tanto para as apenadas quanto para maior humanização dos funcionários e agentes envolvidos na experiência educativa.

As práticas educativas desenvolvidas por organizações da sociedade civil e pessoas voluntárias no interior do sistema penitenciário do estado de São Paulo, foi a investigação feita por Graciano (2010). O autor identificou sinais de mudança no campo educacional nas prisões, corroborando com a posição de outros pesquisadores desse campo. Torres (2010) analisou as percepções das crianças que vivenciam a experiência de ter o pai e/ou mãe submetidos à custódia do Estado e quais as marcas deixadas na construção de suas identidades devido às repercussões do sistema prisional, evidenciando a importância da escola e do abrigo para ressignificar os efeitos dessa experiência e subsidiar a definição de políticas públicas de atendimento aos internos (as), explicitando o conhecimento dos significados e experiências culturais da infância por meio da explicitação do sentido que as crianças atribuem à vida carcerária, como interpretam e estruturam o seu mundo a partir desses sentidos. Constatou a dificuldade desses sujeitos vivenciarem as relações de subordinação, violação e exclusão social vivenciadas no ambiente conflituoso dos presídios.

Reis (2011) investigou o modo como os sentidos são arrolados no ensino e na aprendizagem do inglês em uma Unidade Socioeducativa para menores em conflito com a lei em Belo Horizonte, MG. Os internos têm aulas de Língua Estrangeira, bem como de todas as disciplinas tanto do ensino fundamental quanto do ensino médio. A pesquisa analisou quais e como foram as ações pedagógicas praticadas dentro do (não) ensino e da (não) aprendizagem em língua estrangeira nesse espaço. Investigou-se a noção de memória relacionada com a noção de espaço como ponto convergente do processo de aprendizagem da língua estrangeira. Como resultados, explicitou-se um espaço confuso advindo dos entrelaçamentos entre significados educacionais e prisionais, além de estagnado por causa das incansáveis repetições de algum dado de conteúdo linguístico.

Curitiba e sua região metropolitana foi o lócus da pesquisa de Gomes (2011) que teve como objetivo identificar, descrever e analisar os resultados obtidos na disciplina de Matemática pelos adultos detidos naquela unidade penal, concluindo que o percentual geral de aprovação não foi significativamente diferente nos períodos estudados. Observadas as peculiaridades de cada um desses períodos, concluiu também que o mais importante é que, apesar do número de alunos concluintes ser pequeno, em todos os períodos analisados foi possível verificar o esforço do aluno privado de liberdade na busca da certificação escolar. César Segundo (2011) se propôs a discutir, sob uma perspectiva histórica, os processos de constituição das prisões, as principais mudanças pelas quais vem passando e sobre como tal trajetória repercutiu na sociedade brasileira, com o intuito de melhor apreender os sentidos históricos e que atualmente se encontram em disputa sobre as prisões na tentativa de discutir em que medida a dinâmica do capitalismo vem impondo novos sentidos ao sistema prisional sobre quais aspectos as relações de natureza macrocosmo repercu-

tem nas relações do microcosmo e quais os sentidos que estão em disputa, sobretudo, na contemporaneidade. O foco foi identificar como o Estado perdeu a sua missão de ressocializar os apenados e possibilitou o fenômeno do crime organizado, esvaziando o sentido da prisão como espaço de reabilitação social.

As políticas públicas de educação prisional é a temática abordada por Oliveira e Andrade (2014) que consideram (embora ignorando as disparidades escolares afetas ao alunado em questão) as mesmas um avanço no país.

Onofre (2015) propõe três eixos na promoção de experiências educativas às pessoas que se encontram em situação de privação de liberdade, são eles: transversalidade no sistema prisional, nas práticas sociais e nas ações educativas. Alencastro (2015) amplia a discussão sobre a educação das presidiárias e traz a figura das mães presidiárias e o direito da criança e do adolescente à convivência familiar amparado na doutrina da proteção integral das crianças e adolescentes.

Sousa (2016) aborda numa perspectiva fenomenológica, a relação entre professora e alunas em uma escola no sistema prisional e conclui que a educação na dimensão do cuidado é uma das maneiras de humanizar a vida entre as grades. Oliveira (2016) faz menção a perspectiva da mulher negra presidiária a partir de reflexões sobre o racismo e as possibilidades de construção de ações emancipatórias.

A educação formal feminina nas prisões é o tema abordado por Santos e Oliveira (2017) que estabelecem reflexões acerca do direito à educação escolar para as mulheres no sistema prisional, como um requisito constitucional. A educação sexual das presidiárias é o tema discutido por Moraes (2017) quando procura conhecer as representações sociais de jovens do sistema prisional feminino sobre a sexualidade, identidades de gênero, orientação afetivo-sexual, práticas e comportamentos sexuais associados à vivência do desejo e da sexualidade no sistema prisional. Pereira (2017) pesquisou sobre a humanização do espaço carcerário analisando as políticas públicas para oferta de trabalho e educação no sistema prisional. Matos (2017) aborda em seu estudo questões relacionadas ao ambiente prisional como a superlotação, a presença das facções e suas influências no meio educacional. Pinto (2017) questiona sobre o que há em comum entre o Estado de Coisas Inconstitucional, do sistema prisional e a má qualidade do ensino. Santos e Oliveira (2017) estabeleceram reflexões acerca do direito à educação escolar para as mulheres no sistema prisional, como um requisito constitucional sob a óptica contextualizada das representações das presas. Bessil (2017) ao se referir sobre a prática docente de educação de jovens e adultos no sistema prisional diz que isso implica necessariamente uma reflexão sobre limites e possibilidades, mas principalmente sobre responsabilidades diante dessa população privada de liberdade. Alves (2017) analisou a efetividade das políticas e das práticas de formação profissional das mulheres privadas de liberdade. Seu estudo contempla as discussões sobre o correlacionamento histórico entre o modo de produção da vida material e as formas punitivas, as políticas públicas de trabalho e educação no sistema prisional, as

relações sociais de sexo e a divisão sexual do trabalho, o encarceramento das mulheres, entre outras. Honda (2017) também coaduna das afirmações supra e analisa a mulher no sistema carcerário brasileiro e a ineficácia da pena em seu caráter ressocializador. Dias e Oliveira (2017) apresentam a participação da empresa na ressocialização de ex-presidiários por meio do trabalho produtivo, visto como uma das medidas que mais contribui para que os presos possam reconstruir suas vidas; também, sobre a necessidade de edição de uma legislação nacional que estimule as empresas a contratarem egressos do sistema prisional.

Os professores de educação física em escolas nas prisões foram estudados por Custódio (2018), agregando percepções diferentes aos debates das questões educacionais no sistema prisional do país. Silva (2018) analisa a terceirização do sistema prisional e indica que a discussão que se trava a respeito da privatização dos presídios vem despertando manifestações díspares, por diversos fatores e por parte de diferentes setores, principalmente nos últimos anos. Corroborando com o autor acima, Santos (2018) indica o interesse do Estado em privatizar os presídios brasileiros, adotando o discurso de “baixo custo e alta segurança”, abrindo mão do controle “indisponível” constitucional em prol da iniciativa privada. Veloso (2018) traz a inovação tecnológica na geração de banco de dados para o sistema prisional. O SIRESP – Sistema Integrado de Ressocialização Prisional, é um *software* que funciona numa plataforma web, de modo a facilitar a informação a respeito das características profissionais dos detentos, sob qualquer regime prisional (aberto, semiaberto e fechado) para as empresas empregadoras.

Por meio do levantamento do aspecto histórico dos direitos das mulheres, Stefanello e Stieven (2019) pesquisaram sobre esses no sistema prisional brasileiro. Martins (2019) estudou as mulheres presas e o pós-cumprimento de pena indicando a criação de um projeto que as atendam ao saírem do sistema prisional. Lubanco (2019) debate as particularidades de gênero no sistema prisional brasileiro e afirma que o tratamento dado à mulher encarcerada não atende às particularidades de gênero. Gonçalves e Fernandes (2019), relatam a ressocialização dos apenados nas atividades diárias nas APACs (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados), que oferece ao indivíduo meios de aprender novas funções para que o seu estágio de inserção na sociedade seja possível. Lopes et al (2019) apresenta o trabalho psicossocial com egressos do sistema prisional por meio do Grupo de Orientação ao Trabalho como ferramenta no processo de reinserção social. Silva (2018) analisa o acesso do apenado à universidade discutindo as políticas públicas para a educação de detentos no Brasil. Garrido e Oliveira (2018) pesquisaram sobre a mulher em situação de prisão no Brasil. Em números absolutos, o país apresenta uma das maiores populações carcerárias do mundo, mas seu sistema prisional apresenta problemas de infraestrutura e organização que acarretam sérios riscos aos direitos humanos. Pires (2019) faz uma análise sobre a mulher no sistema prisional brasileiro, e tem como principal objetivo, as coletas de dados referentes aos sistemas de informações relativos à segurança pública.

Aponta que, apesar do crescimento do trato das questões femininas, tanto nas leis, quanto nas políticas públicas, a situação da mulher encarcerada ainda é precária.

Pelos relatos expostos acima, é possível indicar que existem algumas práticas na literatura sobre as aprendizagens extracurriculares na educação nas prisões, em nível nacional, o que reforça a preocupação pela ressocialização e/ou reinserção social, vinculadas às atividades extracurriculares na educação profissional.

No sítio eletrônico do Ministério da Justiça (MJ) são apresentadas as seguintes ações federais de educação nas prisões:

ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) tem o objetivo de avaliar o desempenho do estudante ao fim da educação básica, buscando contribuir para a melhoria da qualidade desse nível de escolaridade, oferecendo a certificação, e ainda como mecanismo de seleção para o ingresso no ensino superior.

ENCCEJA (Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos) busca certificar aquelas pessoas que não tiveram a oportunidade de concluir o Ensino Fundamental em idade apropriada.

Projovem Urbano Prisional visa a elevação da escolaridade, com conclusão do ensino de fundamental associado à qualificação profissional inicial e participação cidadã de jovens, entre 18 e 29 anos, privados de liberdade.

Programa Brasil Alfabetizado (PBA) é desenvolvido em todo o território nacional e por meio de esforços conjuntos entre MEC e MJ fomenta-se maior articulação entre as Secretarias Estaduais de Educação e as Administrações Prisionais para a ampliação e a qualificação das ações do PBA nas unidades penais e assim obter a superação do analfabetismo na população carcerária do país.

Educação de Jovens e Adultos (EJA), estabelecida pelas Resoluções FNDE nº 48 de 2012 e 2013, definem a transferência de recursos financeiros pleiteados por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal.

Programa Brasil Profissionalizado destina recursos para construção de módulos de educação nas unidades prisionais de regime fechado do país. Esses módulos receberão ainda equipamentos e mobiliário para atender as necessidades pedagógicas estabelecidas.

Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), instituído pela Lei 12.513/2011, tem como objetivo principal expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para a população brasileira. O sistema prisional foi inserido nas ações do Pronatec desde 2013, após a celebração de um Acordo de Cooperação Técnica entre os Ministérios da Justiça e da Educação.

Identificam-se na literatura relatos de experiências, sobretudo casos individuais, de ensino superior a distância, com destaque para os Estados de Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Esses estudos, porém, não avançam na explicitação dos limites e possibilidades dessas experiências se levadas a uma escala maior dentro do sistema peni-

tenciário. Na educação básica, as experiências com educação a distância estão em geral relacionadas ao uso de Telecurso 2000/telessalas.

Ao analisar o caso da Penitenciária Estadual de Maringá, relata-se que, em 2011, a instituição selecionou um grupo de apenados com ensino médio completo para cursar o ensino superior por meio de aulas online. A Penitenciária disponibilizou as instalações necessárias às aulas e o Centro de Ensino Superior de Maringá (CESUMAR), de forma gratuita, organizou a estrutura administrativa e pedagógica do curso na modalidade EaD. Braga e Silva, autoras do estudo, situam a proposta em um contexto de gestão penitenciária no modelo de parceria público-privada. Trazem também o exemplo de Minas Gerais, da “primeira unidade público-privada prisional”, inaugurada em 2012, onde uma instituição privada de ensino oferece bolsas de estudo no âmbito de cursos de graduação até a conclusão do mesmo pelos cursistas encarcerados (BRAGA; SILVA, 2014, p.7). No texto, as autoras refletem sobre o desafio de relacionar o protagonismo discente e a ausência de liberdade do preso, o aluno ativo que a modalidade de educação a distância pressupõe frente ao indivíduo encarcerado em regime fechado. Há questões que transbordam a agenda educacional, como a superpopulação nas celas e a desinformação ou mesmo a falta de sensibilização dos profissionais que atuam nas penitenciárias para o viés positivo que a educação pode exercer na trajetória de um apenado. Alguns autores mencionam o uso de *eLearning* em países europeus para oferta de ensino superior em estabelecimentos prisionais. Segundo esses, alguns países estão desenvolvendo projetos-piloto que envolvem a experimentação de plataformas *on line* para mediar a aprendizagem a distância de pessoas reclusas. O objetivo é testar soluções e tecer recomendações para o uso de tecnologias de informação e comunicação nesses contextos. São citados os casos de Portugal (Universidade Aberta), Alemanha e Áustria (Elis), Reino Unido (Virtual Campus) e Noruega (IFI - Internet for Inmates).

Na Alemanha e na Áustria, a plataforma Elis disponibiliza módulos para a formação profissional. O acesso à internet é restrito a uma lista de endereços autorizados, chamada “whitelist”. Em geral, o processo de aprendizagem engloba momentos presenciais e virtuais. No Reino Unido, igualmente, há uma lista de sítios com acesso seguro. A plataforma virtual permite que seja criada uma espécie de portfólio do aluno, com seu perfil e os trabalhos elaborados, que o acompanha em caso de transferência do estabelecimento ou de libertação/conclusão da pena. O projeto norueguês (rede IFI–*Internet for Inmates*) serve a todos os estabelecimentos prisionais. Os reclusos têm acesso apenas às categorias consideradas seguras dos recursos oriundos da internet. A partir dessas experiências, os autores identificaram como vantagens do *eLearning* a possibilidade de desenvolvimento de competências digitais (consideradas pela União Europeia como competências-chave para a aprendizagem ao longo da vida), o trabalho em rede e a melhoria da autoestima. Entre as dificuldades, ressaltam: - acesso restrito e uso não efetivo da tecnologia, além da carência de recursos tecnológicos; - escassez de liderança, penas de curta duração e falta de sensi-

bilização sobre o potencial das tecnologias no estabelecimento prisional; - descontinuidade entre os currículos praticados no interior e no exterior da prisão;- escassez de motivação, falta de formação básica, baixa confiança ou receio no uso de tecnologias por parte dos apenados. Importante destacar que os limites identificados se relacionam com a realidade dos países europeus, onde a escolaridade média dos presos e a infraestrutura disponível nos estabelecimentos penais são bastante diferenciadas daquelas encontradas no Brasil. Ainda assim, é pertinente conhecer as recomendações emanadas dessas experiências internacionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na última década o ordenamento jurídico avançou ao aprovar a remição da pena pelo estudo e ao estabelecer diretrizes nacionais para a oferta de educação de jovens e adultos para presos e internados nas unidades prisionais. Porém, é evidente a necessidade de ampliar a oferta de serviços educacionais nas prisões e de garantir visibilidade ao tema, para que integre de forma efetiva a agenda das políticas governamentais, sobretudo considerando a educação como estratégia de ressocialização, de reinserção produtiva e de garantia da dignidade humana dos cidadãos presos ou internados.

Nesse sentido, parece válido discutir que papel a educação tem no contexto prisional, indagando como pode ser melhor direcionada a legislação voltada para a execução penal e aprovada pelo Conselho Nacional de Educação que reconhece a EaD como instrumento a presos e internados, mas há poucos registros consistentes de experiências com essa modalidade assim como da educação não formal.

Pelos programas presentes nos sítios do MEC e de entes federados, pode-se afirmar que é escassa a oferta de oportunidades educacionais nas unidades prisionais, e elas não suprem o dever do Estado com a garantia do direito à educação dos presos e dos internados.

Assim, a educação profissional poderá ter um papel mais relevante na ampliação de oportunidades educacionais para presos e internados. São indispensáveis políticas públicas consistentes e exequíveis, com responsabilidades definidas entre atores de gestão governamentais. São essas características que garantem ações mais abrangentes para a regularidade da oferta, a sensibilização e a formação adequada dos diferentes profissionais envolvidos.

REFERÊNCIAS

- ALENCASTRO, P. L. **Mães presidiárias e o direito da criança e do adolescente à convivência familiar**. Curso de Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. 2015.
- ALVES, Y. E. **A efetividade das políticas e das práticas de formação profissional das mulheres presas**. 2017. Dissertação de Mestrado. 163 fs. Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação. Belo Horizonte, 2017.
- ARAÚJO, D. A. de C. **Educação escolar no sistema penitenciário de Mato Grosso do Sul: um olhar sobre Paranaíba**. 2006. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Campinas, 2006.
- BESSIL, M. H. Prática Docente de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional. **Psicologia Escolar e Educacional**, SP. V. 21, nº 2, p. 285-293, maio/ago. 2017.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 jun. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Diretrizes e Bases para a Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 02 jun. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Lei de Execução Penal. Brasília, 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L7210.htm>. Acesso em: 02 jun. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001**. Plano Nacional de Educação. Brasília, 2001.
- BRASIL. **Resolução CNE nº 2, de 19 de maio de 2010**, Brasília, 2010.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº4/2010**, Brasília, 2010.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 2010.
- BRASIL. **Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011**. Brasília. 2011.
- BRASIL. **Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011**. Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP), Brasília, 2011.
- BRASIL. **Lei nº 13.005, de 2014**. Plano Nacional de Educação. Brasília, 2014.
- BRASIL. **Lei nº 13.163, de 9 de setembro de 2015**. Brasília. 2015.
- BRASIL. **Resolução CNE nº 4, de 30 de maio de 2016**. Dispões sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a remição de pena pelo estudo. Brasília, 2016.
- CAMPESTRINI, B. B. **Reeducar, reinserir e ressocializar por meio da educação à distância**. 2007. Tese (Doutorado em Engenharia e Gestão do Conhecimento) - Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC – Florianópolis, 2007.

CUSTÓDIO, G. C. C. **A educação física em “celas de aula”**: possibilidades e desafios de professores iniciantes atuantes em unidades prisionais. 2018. Dissertação de Mestrado. 169fs. Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, Minas Gerais. 2018.

DIAS, S.; OLIVEIRA, L. J. de A participação da empresa na ressocialização de ex-presidiários através do trabalho produtivo: o projeto “Começar de novo”. **Revista São Luis Orione Online**, Araguaína-TO, Ano XIV, v. I, nº. 8, p. 22-46, jan./dez. 2014.

FOUCAULT, M. **A microfísica do poder**. Tradução de Roberto Machado. 16ª edição. Rio de Janeiro: Graal, 2001.

GARRIDO, R. G; OLIVEIRA, A. A. de A mulher em situação de prisão no Brasil. **SEMIOSES: Inovação, Desenvolvimento e sustentabilidade**. Rio de Janeiro, v.12, n.4, p. 128-144, out./dez. 2018.

GOMES, M. J. T. **“Intramuros”**: a certificação em matemática no CEEBJA “Dr. Mário fraco” – 1982 a 1997. 2011. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Paraná-UFPR. Curitiba, 2011.

GONÇALVES, A. de S.; FERNANDES, A. C. dos S. O método alternativo para reinserção do apenado na sociedade. **Humanidades e Tecnologias em Revista**. FINOM. Ano XIII, v.15, p. 255-279, jan/fev. 2019.

GRACIANO, M. **A educação nas prisões**: um estudo sobre a participação da sociedade civil. 2010. Tese (Doutorado em Educação). Universidade de São Paulo – USP. São Paulo, 2010.

GRACIANO, M.; SCHILLING, F. I. A educação na prisão: hesitações, limites e possibilidades. **Estudos de Sociologia**, v.13, nº 25, p. 111-132, 2008.

HOFFMANN, M. E. **Características dos processos de aprendizagem de comportamentos inusitados de reclusos em uma organização prisional**. 2008. Tese (Doutorado em Psicologia) - Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, Florianópolis, 2008.

HONDA, B. L. **A mulher no sistema carcerário brasileiro e a ineficácia da pena em seu caráter ressocializador**. 2017. TCC. 58 fs. Centro Universitário Toledo. 2017.

JULIÃO, E. F. **A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro**. 2009. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Rio de Janeiro, 2009.

LOPES, A. E.; BATISTA, A. M.; MENDES, A. O trabalho psicossocial com egressos do sistema prisional capixaba: um relato de experiência. **Anais...16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais**. Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social” Brasília (DF, Brasil). 2019.

LUBANCO, L. Especificidades de gênero no sistema prisional. Confluências. **Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, v. 21, nº 1, p. 148-163, 2019.

MADEIRA, L. M. **Trajetórias de homens infames**: Políticas Públicas Penais e Programas de apoio a Egressos do Sistema Penitenciário no Brasil. 2008. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul UFGS. Porto Alegre, 2008.

MARTINS, G. L. Z. **Mulheres presas e o pós-cumprimento de pena:** percepções, desafios, projetos e expectativas. 2019. TCC. 77 fs. Universidade Federal de Santa Catarina. 2019.

MATOS, J. S. **Reabilitação através do saber:** uma etnografia sobre práticas educacionais em uma escola prisional. 2017. Monografia 64fs. Universidade Federal Fluminense. 2017.

MORAES, S. P. de **Sexualidades e identidades de gênero no contexto do cárcere:** representações sociais de jovens presidiárias. 2017. Tese de doutorado. 208 fs. Programa de Pós-graduação em Educação e Saúde na Infância e Adolescência da Universidade Federal de São Paulo. 2017.

NONATO, E. M. N. **Educação de mulheres em situação prisional:** experiência que vem do Sul, no processo de reinvenção social. 2010. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. São Leopoldo, 2010.

OLIVEIRA, I. de L. M. de; ANDRADE, M. A. de **Políticas públicas de educação prisional e a condição humana.** I Seminário internacional de pesquisa em políticas públicas e desenvolvimento social. Franca, 22 a 24 de setembro de 2014.

OLIVEIRA, W. A. V. **A perspectiva da mulher negra presidiária a partir das reflexões sobre racismo e as possibilidades de construção de ações emancipatórias.** 2016. Dissertação de Mestrado. 103 fs. Universidade Federal Rural de Pernambuco. 2016.

ONOFRE, E. M. C. Educação escolar para jovens e adultos em situação de privação de liberdade. **Cadernos CEDES**, Campinas, v.5, n. 96, p. 235-255, mai/ago. 2015.

ONOFRE, E. M. C. **Educação escolar na prisão.** Para além das grades: a essência da escola e a possibilidade de resgate da identidade do homem aprisionado. 2002. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Estadual Paulista – UNESP, Araraquara, 2002.

PEDROSO, M. P. **Entre “Devoradores de Slogans” e “Técnicos de Plantão”:** representações sociais e ideologias para manutenção da prisão. 2010. Tese (Doutorado em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul-PUCRS, Porto Alegre, 2010.

PEREIRA, I. R. de S. **Humanização do espaço carcerário:** uma análise das políticas públicas para oferta de trabalho e educação no sistema prisional de minas gerais. 2017. Dissertação de Mestrado. 287 fs. Programa de Pós-Graduação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. 2017.

PINTO, E. G. ConJur - Da saúde aos presídios, temos um Estado de Coisas Inconstitucional. **Consultor Jurídico**, 2017.

PIRES, T. **A mulher nos sistemas de informações:** mapa da violência e políticas de segurança pública. Monografia. (2019). Anápolis.GO.2019.

PREVE, A. M. H. **Mapas, prisão e fugas:** cartografias intensivas em educação. 2010. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas, 2010.

REIS, V. da S. **O ensino-aprendizagem do inglês como língua estrangeira (ILE) no espaço dentro-fora da lei de uma unidade socioeducativa para adolescentes infratores.** 2011. Tese

(Doutorado em Linguística Aplicada). Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Belo Horizonte, 2011.

SANTOS, J. F. dos; OLIVEIRA, K. E. de J. **Educação formal feminina nas prisões: um direito constitucional** 10º Encontro Internacional de Formação de Professores. 2017.

SANTOS, R. M. de A. **Filosofia como instrumento da educação libertária nos presídios do Distrito Federal**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. 43 fs. Universidade de Brasília. 2018.

SANTOS, V. A. **A privatização do sistema prisional brasileiro: ressocialização ou mercantilização na sociedade do espetáculo?** 2018. Dissertação de Mestrado. 73 fs. Pós-Graduação em Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador (PPGPSC/UCSAL). 2018.

SCHIRMER, J. T. **O ensino de História para apenados(as) em Santa Maria: a construção de vivências históricas de apenados(as) nos presídios de Santa Maria**. 2016. Dissertação de Mestrado. 64 fs. Mestrado Profissional no Ensino de História. UFSM. 2016.

SERON, P. C. **Nos difíceis caminhos da liberdade: estudo sobre o papel do trabalho na vida de egressos do sistema prisional**. 2009. Tese (Doutorado em Psicologia Social) - Universidade de São Paulo-USP, São Paulo, 2009.

SILVA, A. F. da **Análise da terceirização do sistema prisional de Minas Gerais**. 2018. Monografia. 28fs. Especialização em Gestão Pública. Universidade Federal de São João Del Rei. 2018.

SILVA, A. L. G. da **A educação carcerária: (des) encantos, (des) crenças e os (des) velamentos das histórias de leitura no cárcere, entre ditos, silêncios e subentendidos**. 2007. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal da Bahia – UFBA. Salvador, 2007.

SILVA, R. da. **A eficácia sócio pedagógica da pena de privação da liberdade**. 2001. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Paulo-USP, São Paulo, 2001.

SILVA, W. G. da **Educação social e sistema prisional: o lazer entrelaçado às práticas religiosas de jovens encarcerados em uma unidade prisional da APAC**. 2018. Tese de doutorado. 236 fs. Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais. 2018.

SILVEIRA, M. H. P. **Origens da educação prisional: o processo de normalização do comportamento social em Curitiba no início do século XX**. Tese (Doutorado) Setor Educação da Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2009.

SOUSA, C. M. **O cuidado na relação professora e alunas: a educação no cárcere numa perspectiva fenomenológica**. 2016. 140fs. Dissertação. (Mestrado em Educação) Universidade Federal de São João Del Rei. 2016.

STEFANELLO, C. T.; STIEVEN, P. L. Direitos humanos das mulheres apenadas do sistema prisional brasileiro. **Revista Jurídica - Direito e Cidadania na Sociedade Contemporânea**. V.3, p. 107-122, 2019.

TORRES, C. R. de O. V. **Por um céu inteiro: crianças, educação e sistema prisional**. 2010. Tese (Doutorado em educação) - Universidade Federal da Bahia – UFBA, Salvador, 2010.

UNESCO. **Educando para a liberdade**: trajetória, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras. Brasília: UNESCO, Governo Japonês, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, 2006.

VELOSO, A. F. SIRESP – **Sistema Integrado de Ressocialização Prisional**. 2018. Dissertação de Mestrado. 71fs. Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2018.